



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ/MF 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, nº 1000 – CEP 86.870.000 – Ivaiporã – PR. – Fone: 43-3471-1950

PROJETO DE LEI N.º 155/2018.

Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE IVAIPORÃ/PR, SUBMETE À ANÁLISE E APROVAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1.º: - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na quantia de R\$.60.000,00 (Sessenta mil reais) destinados a atender dotação com fonte específica, não constante do orçamento programa em execução, conforme classificação como segue:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Fonte	Valor
10.003.15.451.0024.1.009 -	Obras de Infra-Estrutura no Perímetro Urbano		
4.4.90.51.00 873 -	Obras e Instalações.....:	01512	60.000,00
TOTAL			60.000,00

Art.2.º: - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar-se dos seguintes:

R\$. 60.000,00 - (Sessenta mil reais), com excesso de arrecadação da rubrica e fonte específica “1.7.2.8.01.4.1.00 — Fonte 01512”, que será discriminada nos respectivos decretos de abertura.

Art. 3.º: - revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO ADAIL BOLIVAR ROTHER”, Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito.

Miguel Roberto de Amaral
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ/MF 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, nº 1000 – CEP 86.870.000 – Ivaiporã – PR. – Fone: 43-3471-1950

MENSAGEM JUSTIFICATIVA – PROJETO 155/2018.

SENHORES VEREADORES:

SENHOR PRESIDENTE:

Através do presente, estamos encaminhando o incluso Projeto de Lei, para que seja apreciado e votado em regime de urgência.

Trata-se de Projeto de Lei de crédito adicional especial, para abrir no orçamento programa em execução, dotação destinada à serviços de recapeamento asfáltico de vias urbanas, com recursos Id Uso “01512 – Cide - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico.

Ressalta-se, portanto como se trata de recurso do exercício corrente, com fonte específica não haverá impacto orçamentário tampouco financeiro.

Portanto, aproveitamos a oportunidade para solicitar dos Nobres Edis, a especial colaboração no sentido de aprovar o referido projeto em regime de urgência.

Miguel Roberto do Amaral
PREFEITO MUNICIPAL



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PROJETO DE LEI Nº 155/2018 do Executivo Municipal

Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

RELATÓRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 155/2018 do Executivo**, o **VOTO do RELATOR** ressalta que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa, concluindo após análise conjunta do Presidente e dos Membros da Comissão Permanente, pelo encaminhamento do Projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis.

II - Expostas as razões determinantes, a comissão resolve emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL EM UNANIMIDADE** pela sua **APROVAÇÃO**.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 08 dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito.

José Aparecido Peres

Relator

Edivaldo Aparecido Montanheri

Presidente

Eder Lopes Bueno

Membro



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 155/2018 do Executivo Municipal

Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

RELATÓRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 155/2018 do Executivo**, o **VOTO do RELATOR** ressalta que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa, concluindo após análise conjunta do Presidente e dos Membros da Comissão Permanente, pelo encaminhamento do Projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis.

II - Expostas as razões determinantes, a comissão resolve emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL EM UNANIMIDADE** pela sua **APROVAÇÃO**.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 08 dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito.

Sueli Ramos dos Santos Gevert

Relator

Hélio Aparecido Araújo de Barros

Presidente

Ailton Stipp Kulcamp

Membro



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGROINDÚSTRIA, MEIO AMBIENTE, COMÉRCIO E TURISMO.

PROJETO DE LEI Nº 155/2018 do Executivo Municipal

Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

RELATÓRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 155/2018 do Executivo**, o **VOTO do RELATOR** ressalta que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa, concluindo após análise conjunta do Presidente e dos Membros da Comissão Permanente, pelo encaminhamento do Projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis.

II - Expostas as razões determinantes, a comissão resolve emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL EM UNANIMIDADE** pela sua **APROVAÇÃO**.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 08 dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito.

Edivaldo Aparecido Montanheri

Relator

José Aparecido Peres

Presidente

Alex Mendonça Papin

Membro

PLE n° 155/18

→ encaminhado via
ofício n° 838/2018/PM

RECAPE - QUANTITATIVO POR RUA						
QTD E	RUAS	Comprimento m	Largura	Área m²	Escape m²	
1	Av. São Paulo (da R. Jaguapitã até Av. Brasil) LA 24°14'1.86"S LO 51°39'53.25"O	454,56	7,50	3409,92	197,08	
2	Rua Rio G. do Norte (da Av. Paraíba até Av. Brasil) LA 24°14'2.38"S LO 51°39'55.83"O	234,23	8,50	1990,55	61,72	
3	Rua Jaguapitã (da Av. Minas G. até Av. São Paulo) LA 24°14'3.30"S LO 51°39'58.00"O	135,00	8,50	1147,50	0,00	
4	Av. Minas Gerais (da Av. Paraíba até R. Plácido M.) LA 24°14'7.41"S LO 51°39'58.41"O	859,00	6,50	5583,50	383,42	
5	Rua Ceará (da R. João M. Stresser até Av. Pedro k.) LA 24°14'53.12"S LO 51°40'16.97"O	565,28	8,50	4804,88	0,00	
6	Rua Sertaneja (da Av. S. Naves até Av. tancredo Neves.) LA 24°15'17.46"S LO 51°40'23.77"O	127,50	8,50	1083,75	128,60	
7	Rua Ceará (da R. Sertanópolis até R. Pitanga.) LA 24°14'15.96"S LO 51°39'50.35"O	608,00	8,50	5168,00	296,19	
8	Rua Professora Diva Proença (da R. E. Ganzert até R. F. Jacob Goedert) LA 24°14'47.91"S LO 51°40'21.76"O	438,50	8,50	3727,25	197,91	
9	Rua Ceará (da R. Cornélio Procópio até Av. Pedro Koltun) LA 24°15'10.49"S LO 51°40'15.77"O	127,00	8,50	1079,50	73,07	
10	Rua Professora Diva Proença (da Av. Pedro Koltun até R. Andirá) LA 24°15'22.32"S LO 51°40'26.59"O	352,00	8,50	2992,00	128,88	
11	Rua Professora Diva Proença (dar. R. Pitanga até R. Cornélio Procópio) LA 24°15'17.20"S LO 51°40'22.38"O	707,00	8,50	6009,50	325,34	
12	Rua Professora Diva Proença (dar. R. Pitanga até R. Cuba) LA 24°15'13.20"S LO 51°40'38.22"O	310,38	8,50	2638,23	0,00	
TOTAL		4.918,45		39.634,58	1.792,21	
				41.426,79		